



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

APROVADO

22 / 06 / 2020

DATA

ASSINATURA

073
PROJETO DE LEI Nº 0/20

Em 08 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PE

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 18 / 06 / 2020

Presidente

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS
DESCONTOS DE PRESTAÇÕES EM FOLHA
DE PAGAMENTO REFERENTES A
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
CONTRATADOS POR SERVIDORES
MUNICIPAIS DA ATIVA, AINDA QUE COM
VINCULO PRECÁRIO, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
POCINHOS.

Art. 1º - Fica suspenso, por no mínimo 3 meses e em todo caso enquanto vigorar estado de calamidade pública decretado em razão do Covid-19, os descontos em folha de pagamento ou na remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras.

§ 1º - São beneficiários da suspensão de que trata o caput os servidores públicos municipais regidos pelo regime estatutário, aposentados ou pensionistas vinculados ao regime de previdência do município de Pocinhos.

§ 2º - São beneficiários da suspensão que trata o caput ainda os prestadores de serviço que tenham conseguido contratar empréstimos consignados em folha de pagamento mesmo que o vínculo com a administração seja precário.



ESTADO DA PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE POCHINHOS

CASA JOSÉ GILSON DE BRITO
Rua Getúlio Vargas, nº 22 - Centro - Pochinhos
CNPJ nº 03.241.288/0001-77

PROPOSTA

22 de Junho de 2020

DATA

ADMINISTRATIVA

Em 08 de Junho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

POCHINHOS
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME
VINCULO PLETCARIO, APOSENTADOS E
MUNICIPAL DA ATIVA, AINDA QUE COM
CONTRATADOS POR SERVIDORES
EMPREGADOS CONSIGNADOS
DE PAGAMENTO REFERENTES A
DESCONTOS DE PRESTAÇÕES EM FOLHA
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS

CÂMARA MUNICIPAL DE Pochinhos
A Comissão Permanente
para
Presidente

Art. 1º - É suspenso, por no mínimo 3 meses e em todo caso enquanto vigorar estado de
emergência pública declarado em razão do Covid-19, os descontos em folha de pagamento de
remuneração consignada em folha de pagamento de empregados concedidos por
instituições financeiras

§ 1º - São beneficiários da suspensão de pagamento de que trata o caput os servidores públicos municipais
regidos pelo regime estatutário, aposentados ou pensionistas vinculados ao regime de previdência
do município de Pochinhos

§ 2º - São beneficiários da suspensão de pagamento de que trata o caput ainda os prestadores de serviço que
tenham conseguido contratar empregados consignados em folha de pagamento mesmo que o
vinculo com a administração seja indireto





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

§ 3º - Durante a suspensão de que trata o caput, fica suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor e as parcelas suspensas serão deslocadas para depois das últimas parcelas prevista no contrato celebrado, sendo vedado a incidência de juros de mora sob pena de a instituição correr em onerosidade excessiva de que trata do código de defesa do consumidor e a lei civil.

§ 4º - Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput sob pena de responsabilidade civil reparatória nos moldes do código civil brasileiro ainda que os beneficiários já estejam com o nome negativado.

§ 5º - Os aposentados poderão se comunicar com as instituições contratadas para negociarem redução da dívida mediante pagamento por outras formas caso seja de seu interesse.

Art. 2º - Ficará a Secretaria de Administração do município de Pocinhos responsável por orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados junto as instituições financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 18 / 06 / 2020

Presidente

Pocinhos - PB, em 08 de Junho de 2020.

APROVADO

22 / 06 / 2020
DATA

ASSINATURA

Carlos Eduardo Câmara Menezes
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILÔN DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como finalidade diminuir os impactos econômicos e financeiros que a pandemia do corona vírus gerou aos servidores públicos municipais, proporcionando que durante a vigência do decreto municipal de calamidade pública, justificado pelo COVID-19, que nossos funcionários possam receber integralmente seus vencimentos sem descontos por empréstimos consignados contraídos.

Com a certeza da aprovação deste Projeto de Lei por essa Egrégia Casa Legislativa, impactaremos positivamente na renda dos nossos servidores, gerando um suspiro em meio a uma pandemia e uma inconsequente crise econômica.

Em face ao exposto, espera-se a aprovação da matéria por se tratar de interesse público relevante.

Pocinhos - PB, em 08 de Junho de 2020.


Carlos Eduardo Câmara Menezes
Vereador



ESTADO DA PARÁLIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE PÓVOA DO VARZIM
 CASA Nº 16 DE OBRAS DE BETÃO
 Rua Getúlio Vargas, nº 33 - Centro - Póvoa do Varzim
 C.N.P.J. Nº 13.524.700/0001-77

JUSTIFICATIVA

O presente contrato tem como finalidade diminuir os impactos económicos e financeiros que a pandemia de origem viral causou nos serviços públicos municipais, proporcionando que durante a vigência do contrato municipal de obras públicas justificado pelo C.O. nº 18, que nos seus fundamentos possam receber integralmente seus vencimentos sem descontos por empréstimos obrigatórios e contratuais.

Com a celebração desta obra, este Projeto de Lei, com essa Câmara Municipal, pretende proporcionar aos seus serviços, durante um período em meio a uma pandemia e uma incerteza económica, uma melhoria e uma inclusão económica e social.

Em face ao exposto, espera-se a aprovação da presente Lei, por se tratar de interesse público relevante.

Póvoa do Varzim, 08 de Junho de 2020.

Carlos Eduardo Câmara Moraes
 Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como finalidade diminuir os impactos econômicos e financeiros que a pandemia do corona vírus gerou aos servidores públicos municipais, proporcionando que durante a vigência do decreto municipal de calamidade pública, justificado pelo COVID-19, que nossos funcionários possam receber integralmente seus vencimentos sem descontos por empréstimos consignados contraídos.

Com a certeza da aprovação deste Projeto de Lei por essa Egrégia Casa Legislativa, impactaremos positivamente na renda dos nossos servidores, gerando um suspiro em meio a uma pandemia e uma inconsequente crise econômica.

Em face ao exposto, espera-se a aprovação da matéria por se tratar de interesse público relevante.

Pocinhos - PB, em 08 de Junho de 2020.


Carlos Eduardo Câmara Menezes
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade diminuir os impactos económicos e financeiros que a pandemia do COVID-19 está a causar nos serviços públicos municipais, proporcionando que durante a vigência do decreto municipal de emergência pública justificado pelo Decreto nº 001-19, que nos dá facultades para emitir decretos de emergencia, se mantenha em funcionamento alguns dos serviços públicos municipais.

Com a criação da aprovação deste Projeto de Lei por esta Honorable Casa Legislativa, proporcionar-se-á a realização das atividades essenciais, gerando um suporte em meio a uma pandemia e a recuperação da atividade económica.

Em face do exposto, espera-se a aprovação do presente por se tratar de interesse público relevante.

Podimos - P.º em 05 de Junho de 2020

Contra-Estado Câmara Podimos
Verónica